

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 198

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 6 de novembro de 2013

MPPE reúne prefeitos do Agreste para apresentar projeto de segurança

O Pacto dos Municípios pela Segurança Pública possui dez eixos de atuação para reduzir a criminalidade

Depois de reunir 14 prefeitos do Sertão do Pajeú, na sede da Promotoria de Justiça em Afogados da Ingazeira, para apresentar o programa *Pacto dos Municípios pela Segurança Pública*, o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, estará reunido na próxima quinta-feira (7), com aproximadamente 20 prefeitos do Agreste. Durante o encontro - que terá início às 19h, na Promotoria de Justiça de Garanhuns - serão apresentados os dez eixos de atuação que integram o programa, cujo objetivo é reduzir a criminalidade nos municípios.

O promotor de Justiça Francisco Dirceu, que está à frente do programa na Região, tem destacado a importância dessas ações, como forma de conter a escalada da violência urbana. Ele também enfatizou que a implementação do programa é de baixo custo e sua adoção pode gerar bons resultados para a cultura de paz. Na avaliação do promotor de Justiça Paulo Augusto Freitas, idealizador do programa, “não se combate violência com repressão e sim com medidas preventivas que fortalecem a cidadania. E o *Pacto dos Municípios* investe justamente na prevenção”.

Na última segunda-feira (4), o procurador-geral de Justiça e Paulo Augusto fizeram uma exposição do programa durante reunião com 73 prefeitos de todo o Estado, na sede da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe). Diante de uma plateia atenta, os representantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) detalharam os dez eixos de atuação das prefeituras, todos voltados para a redução da criminalidade. Um desses eixos diz respeito ao cumprimento da Lei Estadual 10.454/1990, que determina a retirada imediata do comércio ambulante (barracas, quiosques e carrocinhas de

espertos, por exemplo) das calçadas e imediações das escolas públicas e privadas. Trata-se da Lei do Perímetro de Segurança Escolar.

Outro eixo de atuação prevê a instalação de câmeras de segurança e sistema de monitoramento em pontos estratégicos do município. Para isso, as prefeituras devem encaminhar às Câmaras Municipais projetos de lei que exijam dos estabelecimentos comerciais, agências bancárias, escolas e casas noturnas a instalação de câmeras de segurança com aproximação mínima de 500 metros e sistema de gravação.

Até agora, dois municípios

aderiram ao programa - Jaboatão dos Guararapes (Região Metropolitana do Recife) e Cachoeirinha (Agreste Central) - enquanto Caruaru (Agreste Central) vai fazer a adesão na próxima quinta-feira (7). A expectativa de Paulo Augusto é que outros municípios também firmem o mesmo Termo de Compromisso perante o MPPE, com o objetivo de cumprir as metas fixadas pelo programa.



Gestão Estratégica
MPPE - 2013 / 2016
2013/2016 - O programa *Pacto dos Municípios pela*

Segurança Pública é um dos projetos finalísticos previsto no portfólio da Gestão Estratégica 2013/2016. Os projetos estratégicos foram pensados para atender os anseios da população pernambucana, que puderam apontar suas prioridades nos Fóruns de Gestão Estratégica, realizados no ano passado.

O Portfólio de Projetos conta com 43 projetos, que serão desenvolvidos até 2016. Os seis primeiros foram apresentados aos promotores de Justiça de todas as regiões do Estado, para adesão e desenvolvimento, contando com o apoio dos líderes dos projetos.

ESTAGIÁRIOS Inscrições para curso de redação começam hoje

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP), em parceria com o Núcleo de Cursos Especiais (Nuce), está oferecendo para os estagiários de nível médio e superior, gratuitamente, o curso *Gramática e Técnicas de Redação*. Os interessados podem se inscrever a partir desta quarta-feira (6), por meio do telefone da Divisão Ministerial de Estágio, 3182-7325, das 12 às 18h.

O curso será ministrado pela professora Vanessa Alves nas segundas-feiras, dias 18 e 25 de novembro, das 14 às 18h, na sede do Nuce - na Rua Joaquim Felipe, nº 60, Boa Vista, Recife.

SERRA TALHADA

Loteamentos irregulares são tema de recomendação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através do promotor de Justiça Vandeci Sousa Leite, expediu recomendação ao prefeito de Serra Talhada (Sertão do Pajeú), Luciano Duque de Godoy, a fim de que tome providências para impedir a comercialização de loteamentos irregulares. O promotor de Justiça recomendou, inclusive, a adoção de medidas administrativas consistentes para a interdição e retirada de anúncios publicitários até que o empreendedor obtenha a regularização do loteamento.

Conforme a recomendação, publicada no Diário Oficial

desta terça-feira (5), as informações encaminhadas pelos próprios loteadores ao MPPE dão conta de que a legislação atinente ao uso e parcelamento do solo não vem sendo cumprida. Essas informações foram confirmadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão, e os compradores dos lotes denunciaram informalmente à Promotoria de Justiça sobre a falta de infraestrutura nos locais. Ainda de acordo com o documento, diante das informações do Cartório de Registro de Imóveis e dos levantamentos feitos pelo promotor de Justiça, até agora, foi verificada a existência de 24

loteamentos clandestinos e irregulares na cidade.

Os lotes deveriam possuir equipamentos urbanos básicos como: escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, assim como vias de circulação. Para o promotor de Justiça, a falta de condições sanitárias incentiva o lançamento de detritos sólidos e de esgoto na natureza.

Diante da situação, Vandeci Sousa recomendou ao prefeito que ao ter conhecimento sobre loteamentos clandestinos ou irregulares comu-

nique o fato ao MPPE para que medidas cabíveis sejam adotadas.

Aos loteadores, o promotor de Justiça recomendou que efetivem a aprovação do projeto de parcelamento do solo junto à Secretaria de Planejamento e Gestão e realizem o registro do local no Cartório de Registro de Imóveis da cidade, antes de comercializarem os lotes. O promotor de Justiça ainda expediu recomendação aos cartórios do 1º e 2º ofícios para que os responsáveis não lavrem escrituras públicas ou particulares de loteamentos clandestinos ou irregulares.



A relação dos membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco inscritos para a 9ª Turma do *Curso de Gramática e Redação Oficial - Novo Acorde Ortográfico* foi divulgada pela Escola Superior (ESMP) e publicada no Diário Oficial desta terça-feira (5). O curso começa nesta quarta-feira (6) e continua nos dias 13, 20 e 27 deste mês, das 13 às 17h30, no auditório da ESMP - na Rua do Sol, 143, 5º andar, no bairro de Santo Antônio.

Caso algum convocado não possa comparecer, a ESMP solicita o comunicado pelo e-mail escola@mppe.mp.br, para que a vaga seja preenchida por um integrante da lista de espera.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.752/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da Circunscrição Ministerial com sede em Olinda, protocolado sob o SIIG N.º 0047292-6/2013;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.677/2013, de 29.10.2013, publicada no DOE de 30.10.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2013	Sábado	13h às 17h	Olinda	Allana Uchoa de C arvalho
24.11.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Geovana Andréa Cajueiro Belfort

Leia-se:

**PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.11.2013	Sábado	13h às 17h	Olinda	Geovana Andréa Cajueiro Belfort
24.11.2013	Domingo	13h às 17h	Olinda	Allana Uchoa de C arvalho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.753/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça, durante as férias do titular, no mês de novembro do corrente, conforme abaixo.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Vitória de Santo Antão

COORDENADOR

Euclides Rodrigues de Souza Júnior

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.11.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.754/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR**, 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, durante as férias da Bela. Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo, no mês de novembro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.11.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.755/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO**, 1º Promotor de Justiça de Substituto de Afoogados da Ingazeira, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tuparetama, durante as férias do Bel. Diego Albuquerque Tavares, no mês de novembro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.11.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.756/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA LUZ PESSOA**, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Goiana, durante as férias da Bela. Patrícia Ramalho de Vasconcelos, no mês de novembro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.11.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.757/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO**, Promotora de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, dispensando-a das suas atuais atribuições;

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.758/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça, durante as férias do titular, no mês de novembro do corrente, conforme abaixo.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Ipojuca

COORDENADOR

Rinaldo Jorge da Silva

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.11.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.759/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal da 4ª Vara do Júri da Capital, nos autos do processo nº 0067127-21.2011, a se realizar no dia 07/11/2013, às 9:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.760/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA**, 2ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Glória de Goitá, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Francisco Assis da Silva, no mês de novembro do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.11.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela
Cavalcanti, Jaques Cerqueira,
Henrique Barbosa, Celso Ferreira

ESTAGIÁRIOS
Marcelle Sales, Bruna Montenegro, Samila
Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia
Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.761/2.013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, considerando a lista votada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, composta por Allana Uchoa de Carvalho, Geovana Andrea Cajueiro Belfort e Roberto Brayner Sampaio, em sessão realizada no dia 21 de agosto de 2013.

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 29º Promotor de Justiça Substituto da Capital, a Bela. **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**, nos termos do Edital de Promoção nº 01/2013, publicado no DOE de 10.04.2013.

II - Determinar que a supracitada Promotora de Justiça assumo o cargo de sua titularidade a partir da publicação da presente Portaria, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.762/2.013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 21 de agosto de 2013.

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de antiguidade, para o cargo de 31º Promotor de Justiça Substituto da Capital, a Bela. **DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO**, nos termos do Edital de Promoção nº 02/2013, publicado no DOE de 10.04.2013.

II - Determinar que a supracitada Promotora de Justiça assumo o cargo de sua titularidade a partir da publicação da presente Portaria, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.763/2.013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, considerando a lista votada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, composta por Geovana Andrea Cajueiro Belfort, Edipo Soares Cavalcante Filho e Roberto Brayner Sampaio, em sessão realizada no dia 21 de agosto de 2013.

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 11º Promotor de Justiça Substituto da Capital, a Bela. **GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT**, nos termos do Edital de Promoção nº 03/2013, publicado no DOE de 10.04.2013.

II - Determinar que a supracitada Promotora de Justiça assumo o cargo de sua titularidade a partir da publicação da presente Portaria, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.764/2.013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 21 de agosto de 2013.

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de antiguidade, para o cargo de 8º Promotor de Justiça Substituto da Capital, o Bel. **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**, nos termos do Edital de Promoção nº 04/2013, publicado no DOE de 10.04.2013.

II - Determinar que o supracitado Promotor de Justiça assumo o cargo de sua titularidade a partir da publicação da presente Portaria, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.765/2.013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, considerando a lista votada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, composta por Roberto Brayner Sampaio e Irene Cardoso Silva, em sessão realizada no dia 21 de agosto de 2013.

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 17º Promotor de Justiça Substituto da Capital, o Bel. **ROBERTO BRAYNER SAMPAIO**, nos termos do Edital de Promoção nº 05/2013, publicado no DOE de 10.04.2013.

II - Determinar que o supracitado Promotor de Justiça assumo o cargo de sua titularidade a partir da publicação da presente Portaria, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.766/2.013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada em 05 de novembro de 2013.

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de antiguidade, para o cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, o Bel. **ALEN DE SOUZA PESSOA**, nos termos do Edital de Promoção nº 06/2013, publicado no DOE de 10.04.2013.

II - Determinar que o supracitado Promotor de Justiça assumo o cargo de sua titularidade a partir da publicação da presente Portaria, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.767/2.013

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais, considerando a lista votada pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, composta por Selma Magda Pereira Barbosa, Marcos Antonio Matos de Carvalho, Antonio Augusto de Arroxelas Macedo Filho, em sessão realizada no dia 05/11/2013.

RESOLVE:

I - PROMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a Bela. **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA**, nos termos do Edital de Promoção nº 07/2013, publicado no DOE de 10.04.2013.

II - Determinar que a supracitada Promotora de Justiça assumo o cargo de sua titularidade a partir da publicação da presente Portaria, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.768/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Dispensar, a partir da publicação da presente Portaria, o Bel. **EDGAR BRAZ MENDES NUNES**, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, da designação para atuar no Inquérito Policial nº 07.019.0160.00158/2013.1.1 e nos atos e processos que forem dele decorrentes, em trâmite na Comarca de Itaíba, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 1.641/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.769/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FERNANDO CAVALCANTI MATTOS**, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal da 2ª Vara do Júri da Capital, nos autos do processo nº 0069557-43.2011, a se realizar no dia 11/11/2013, às 9:00h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.770/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MUNI DE AZEVEDO CATÃO**, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Itambé, de 2ª Entrância, dispensando-o das suas atuais atribuições;

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.771/2.013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o Bel. **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR**, 2º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.652/2013;

II – Designar o supracitado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância;

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

O **EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR**, exarou os seguintes despachos:

Dia 05.11.2013

Expediente n.º: 056/13
Processo n.º: 0047313-0/2013
Requerente: **APOC/PE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: s/nº/13
Processo n.º: 0046763-8/2013
Requerente: **CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 05 de novembro de 2013.

Ulisses de Araújo e Sá Júnior
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2013

EMENTA: *Disciplina a concessão de licença em caráter especial para a frequência de membros do Ministério Público de Pernambuco a cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) e seminários fora do Estado, inclusive no exterior.*

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adequada regulamentação dos dispositivos que tratam do afastamento de membro do Ministério Público para frequentar cursos de pós-graduação e seminários fora do Estado, inclusive no exterior – art. 64, inciso VIII, 'c' da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro 1994 e a necessidade de revisar os critérios para a referida autorização, definidos pela Instrução Normativa CSMP nº 002/2008, de 11 de abril de 2008;

CONSIDERANDO ser da competência do Conselho Superior do Ministério Público autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento ou estudo, no País ou no exterior, consoante prescreve o art. 64, inciso VIII, 'c' da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro 1994;

CONSIDERANDO que o art. 65, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27 de dezembro 1994, inobstante haver disciplinado as demais licenças previstas no art. 64, omitiu-se quanto ao disciplinamento da mencionada licença do inciso VIII, 'c';

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar os interesses institucionais e acadêmicos dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, possibilitando o constante aprimoramento dos conhecimentos jurídicos;

CONSIDERANDO a relevância, nesse contexto, do desenvolvimento de pesquisas científicas, bem como da reciclagem profissional dos que fazem a atividade fim deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que a importância da qualificação funcional dos membros para a Instituição deve ser examinada à luz da quantidade de membros em atividade e do número de afastamentos permitidos, devendo ceder quando confrontada com o interesse público decorrente do exercício efetivo da atividade ministerial;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Pernambuco integra o Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos – CDEMP, através de sua Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco e, assim, seus membros possuem legitimidade para concorrer às vagas oferecidas;

CONSIDERANDO, ainda, que o Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos – CDEMP vem disponibilizando, através de convênios com Universidades de relevância e reconhecimento internacional, vagas para membros do Ministério Público brasileiro frequentarem cursos de pós-graduação;

RESOLVE editar o seguinte disciplinamento:

I - DO AFASTAMENTO PARA FREQUÊNCIA EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ESTUDOS FORA DO ESTADO OU NO EXTERIOR

Art. 1º A licença para frequência de membros a cursos de aperfeiçoamento e estudos fora do Estado ou no exterior, previstas no art. 64, VIII, 'c', da Lei Orgânica do MPPE, somente será concedida aos membros vitaliciados e dependerá de prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público, que analisará o pedido, tendo em conta a oportunidade, a conveniência e o interesse da Instituição, observadas as seguintes condições:

I - A conveniência administrativa será definida em função do prejuízo imediato que o afastamento poderá provocar no andamento dos serviços;

II - O interesse da Instituição será definido em função da área de conhecimento a ser abrangida pela atividade e a relação desta e a atuação do interessado;

III - É defeso ao Ministério Público de Pernambuco a concessão de diárias, ajuda de custo e o pagamento de passagens, mensalidades, taxas ou despesas relativas ao curso a que se refere o caput deste artigo;

IV - O pedido de afastamento somente será apreciado se estiverem ocupados, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de cargos de membros do Ministério Público, incluídos os Promotores de Justiça Substitutos.

V – a licença de que trata a presente Resolução terá prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da remuneração, para pós-graduação “*stricto sensu*”, observando-se o limite de 02 (duas) licenças a cada dois anos, devendo os créditos serem cumpridos no prazo mínimo estabelecido pela Instituição de Ensino;

VI – terá preferência à concessão da licença o Membro que for classificado à vaga de pós-graduação através do Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos – CDEMP;

VII – excetuando-se a hipótese do item anterior, o Membro solicitante deverá apresentar uma justificativa acadêmica e institucional, demonstrando pertinência com as funções do Ministério Público;

VIII – observando-se o inciso VI, havendo empate na ordem cronológica dos pedidos, terá preferência o candidato que não tenha sido beneficiado com algum tipo de afastamento de que trata esta Resolução e, permanecendo o empate, terá preferência:

a) dentre os que concorrerem ao mestrado, aquele mais antigo no Ministério Público e, em persistindo o empate, aquele que estiver há mais tempo em maior instância ou entrância;

b) dentre os que concorrerem ao doutorado, aquele que houver realizado o mestrado através do convênio do Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos – CDEMP e, se ainda ocorrer o empate, observar-se-á o disposto no item anterior;

c) persistindo o empate, será escolhido o que tiver maior idade.

X – não será concedida a licença quando requerida por membro do Ministério Público que já possua o título de mesmo grau da pós-graduação a qual pretenda cursar ou, ainda, na hipótese de existência de curso similar na Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco ou no Estado de Pernambuco;

XI – Ao membro do Ministério Público contemplado com o afastamento para os fins desta Resolução não será concedida:

a) licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento do que houver recebido a título de subsídios em virtude do afastamento;

b) licença para realização de um novo curso antes de cumprido prazo de efetivo exercício igual ao dobro do período de tempo que lhe foi concedido anteriormente.

XII - A Corregedoria-Geral do Ministério Público será ouvida sobre o pedido no prazo de 10 (dez) dias, e, na sua manifestação, esclarecerá se o membro requerente encontra-se com as atividades da sua atribuição atualizadas, bem como, sobre os efeitos resultantes do afastamento para a regularidade dos serviços ministeriais.

II - DO PROCEDIMENTO DO PEDIDO

Art. 2º – O pedido de afastamento será dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser instruído com os seguintes dados e elementos:

I – documentação idônea, oriunda da instituição que promoverá o curso, comprovando a aprovação em processo seletivo, ou o convite e a aceitação do interessado, bem como, se for o caso, anuência do orientador;

II – plano de estudos ou programa, contendo: ampla descrição de sua natureza, finalidade, atividades principais e complementares, inclusive com detalhamento sobre a aplicação do conhecimento adquirido no exercício das atribuições ministeriais (pertinência temática), data de início e de encerramento, nome do orientador ou supervisor, se houver;

III – documentação referente ao período e carga horária (dias e horários), com menção aos períodos em que o curso poderá ser interrompido, como nas férias;

IV – comprovação, mediante declaração expedida por órgão público competente, quando se tratar de cursos de pós-graduação no exterior, de que o curso cumpre as exigências para validação, pelo Governo Brasileiro, do certificado respectivo, dispensando-se tal medida na hipótese do curso ser oferecido em virtude de convênio do Colégio de Diretores de Escolas do Ministério Público – CDEMP;

V – certidão exarada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, comprovando estar o interessado em dia com as atividades de suas atribuições e de não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar, nem ter sido penalizado nos (05) cinco anos anteriores à data da apresentação do requerimento;

VI - certidão comprobatória da data de ingresso do interessado no Ministério Público, do seu vitaliciamento e da progressão na carreira;

VII - tradução do programa ou do prospecto do curso, caso estejam em língua estrangeira;

VIII - declaração de proficiência na língua estrangeira do estudo, curso ou seminário, se for o caso, firmada por dirigente de instituição de ensino ou de difusão cultural, autoridade de serviço diplomático ou consular do país onde se realizará a atividade, ou, ainda, comprovação de proficiência perante a Comissão competente para dar parecer;

IX - cópia impressa do currículo do requerente registrado na Plataforma Lattes do Ministério da Ciência e Tecnologia (<http://lattes.cnpq.br/>);

X - declaração do interessado, na qual se compromete a ceder ao Ministério Público de Pernambuco, para consulta pública em sua biblioteca, todos os escritos jurídicos produzidos em decorrência do curso realizado e colaborar, sem ônus, com a Escola Superior do Ministério Público.

XI – declaração do interessado na qual se compromete, em caso de exoneração ou aposentadoria antes de decorrido período igual ao do afastamento aqui regulamentado, a ressarcir ao Ministério Público, devidamente atualizado monetariamente, o montante recebido a título de subsídios decorrentes do afastamento.

XII - declaração na qual o interessado se compromete, no caso de desistência ou reprovação por frequência, sem justa causa, no curso de pós-graduação respectivo, a ressarcir o Ministério Público de Pernambuco os valores recebidos, a título de remuneração, durante o período de duração da licença, autorizando, previamente, o eventual desconto de tais valores em seus vencimentos, respeitados os limites legais mensais;

XIII – declaração do interessado na qual se compromete, depois de obtido o título da pós-graduação, colaborar com a Escola Superior do MPPE durante o prazo de 02 (dois) anos, a título gratuito, ministrando palestras, seminários e/ou cursos sobre o tema do estudo, como forma de divulgação dos conhecimentos adquiridos aos demais membros da Instituição, e compensação pelos valores dos subsídios dispendidos pelo Ministério Público de Pernambuco durante o afastamento;

§ 1º - Na impossibilidade de comprovação do requisito estabelecido no inciso IV, solicitar-se-á parecer, a tal respeito, de uma comissão composta por três integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco detentores dos títulos de mestre ou doutor.

§ 2º - Os trabalhos científicos apresentados pelo requerente para cumprimento do disposto nos incisos X serão encaminhados à biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça e passarão a integrar seu acervo disponível para consulta pública.

Art. 3º - Recebido o pedido, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público adotar, subsequentemente, as seguintes providências:

I - encaminhará o expediente à Corregedoria Geral do Ministério Público, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre as licenças deferidas ao interessado nos últimos 05 (cinco) anos; expeça certidão comprovando estar o interessado em dia com suas atividades não estar incurso em procedimento disciplinar, nem ter sido penalizado nos (05) cinco anos anteriores à data da apresentação do requerimento; bem como, para opinar sobre a conveniência do afastamento pretendido;

II - providenciará declaração expedida pelo Procurador-Geral de Justiça, assegurando a continuidade dos serviços a cargo do interessado.

III - determinará a inclusão do requerimento em pauta, facultada ao interessado a palavra na sessão ordinária correspondente, quando poderá fazer sustentação oral por 15 (quinze) minutos.

§ 1º - Na sessão, se o pedido não for considerado regularmente instruído, a apreciação será adiada, concedendo-se o prazo de 15 (quinze) dias ao candidato para suprir a falta.

§ 2º - Instruído ou não, o pedido será apreciado na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 3º - Aprovada a proposta, o Conselho Superior do Ministério Público devolverá o processo ao Procurador Geral de Justiça para a expedição do respectivo ato.

§ 4º - Em caso de rejeição, o Presidente do Conselho dará conhecimento da decisão ao interessado.

Art. 4º - Antes de ser afastado, o interessado firmará o compromisso de:

I - encaminhar ao Procurador Geral, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes ao início do curso, documento firmado por autoridade competente da instituição responsável, que comprove sua inscrição ou matrícula;

II - encaminhar, mensalmente, à Corregedoria Geral, comprovante de frequência fornecido pela instituição responsável;

III - encaminhar ao Conselho Superior do Ministério Público, trimestralmente, e ao término do período de afastamento, relatório das atividades desenvolvidas para aferição do cumprimento das condições e finalidades do afastamento;

IV – apresentar ao Procurador Geral de Justiça, nos quinze dias que se seguirem ao término do afastamento, documento firmado por autoridade competente da instituição responsável que comprove ter concluído, com aproveitamento, sua participação nas atividades para as quais se afastou.

Art. 5º - O relatório final, que será apreciado pelo Conselho Superior do Ministério Público, após parecer prévio do Conselheiro Relator a quem for distribuído o expediente, conterá:

I - a avaliação pessoal de desempenho;

II - o resumo das atividades e dos assuntos abordados durante o curso;

III - o proveito obtido para a sua atuação funcional;

IV - sugestões de interesse institucional para aproveitamento do conhecimento adquirido.

Art. 6º - Se não comprovar o aproveitamento no prazo previsto no art. 4º, inc. IV, o membro do Ministério Público terá o tempo de licença especial concedida nos termos desta Resolução, convertida em licença sem vencimentos, devendo ressarcir os valores percebidos a título de subsídios no período, salvo motivo plenamente justificado reconhecido pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 7º - O prazo de que trata o dispositivo anterior poderá ser prorrogado caso haja justificado impedimento para a apresentação da documentação exigida.

III - DA AUTORIZAÇÃO PARA FREQUÊNCIA DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ESTUDOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, SEM AFASTAMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL

Art. 8º - A autorização ao Procurador ou Promotor de Justiça para frequência de cursos de aperfeiçoamento e estudos no Estado de Pernambuco, sem afastamento da atividade ministerial, dar-se-á sempre sem custeio para a Instituição e atenderá a conveniência administrativa e o interesse do Ministério Público.

Art. 9º - As autorizações para frequentar cursos de pós-graduação ou aperfeiçoamento somente serão concedidas aos membros vitaliciados, não podendo exceder a 10% (dez por cento), por circunscrição, da totalidade dos cargos efetivamente providos, inclusive os autorizados por força desta Resolução, desprezando-se a fração quando inferior a 0,5 (cinco décimos).

Art. 10 - Ao membro do Ministério Público autorizado a frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos no Estado de Pernambuco não será concedida:

I – licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido período igual ao da autorização aqui tratada, ressalvada a hipótese de ressarcimento do que houver recebido a título de subsídios no referido período;

II – nova autorização na forma do art. 1º, inc. XI e 8º desta Resolução antes de cumprido prazo de efetivo exercício igual ao dobro do período usufruído.

III – Na hipótese da existência de conflito de horário entre o curso, audiência ou qualquer atividade ministerial, inclusive necessidade de acumulação doutra Promotoria, não haverá dispensa do Promotor de Justiça para frequência às atividades acadêmicas.

IV – Aplica-se à autorização disposta neste capítulo, no que couber, o que estatui esta Resolução acerca do afastamento para frequência de curso de aperfeiçoamento e estudos fora do Estado ou no Exterior.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - As autorizações serão apreciadas por ordem cronológica de apresentação no protocolo geral do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 12 - A Secretaria do Conselho Superior criará planilhas para acompanhamento dos afastamentos, autorizações e licenças concedidas com base nesta Resolução.

Art. 13 - As autorizações para frequência de curso de aperfeiçoamento e estudo concedidas até a vigência desta Resolução serão computadas para cálculo do quantitativo previsto no art. 9º

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Aginaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 637/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

CONSIDERANDO a urgente necessidade de ampliação da quantidade de ramais do Edifício Roberto Lira;

CONSIDERANDO que este tipo de trabalho causa interrupção de serviços telefônicos aos usuários, sendo, portanto necessário que seja realizado fora do horário habitual de expediente;

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão dos seguintes servidores da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação para o dia 19/10/2013:

ESCALA DE PLANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
19/10/2013	Sábado	9:00 às 14:00	Edifício Roberto Lira	Pedro Henrique G..A. da Cunha Lima	CMTI - DEMPRO

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas-extras e ainda a concessão do auxílio-refeição do servidor plantonista, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

III – Retroagir os efeitos desta portaria para o dia 19/10/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário - Geral do Ministério Público.

PORTARIA POR SGMP- 638/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 129/2013, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Carpina protocolada sob nº 43106-5/2013;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor **MÁRCIO TIAGO DA PAIXÃO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.875-7, das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Carpina, símbolo FGMP-3;

II – Designar a servidora **MARIA DO CARMO PORTO FARIAS**, Agente Administrativo, matrícula nº 188.194-9, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Carpina, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/11/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário - Geral do Ministério Público.

PORTARIA POR SGMP- 639/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 40/2013, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, protocolada sob nº 45165-3;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **JOSEMARA LIMA CAVALCANTI**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.866-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 06 dias, ou seja, 16, 17, 18, 25, 26 e 27 de setembro de 2013, tendo em vista a licença médica da titular **MARLI MENEZES DE CARVALHO TECKHAUSEN**, Técnica Ministerial Suplementar, matrícula nº 187.680-5.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 16/09/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário - Geral do Ministério Público.

PORTARIA POR SGMP- 640/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 0082/2013, do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, protocolada sob nº 0044616-3/2013;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **BRENO ANGELIM GRANJA**, Técnico Ministerial, matrícula nº188.843-9, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/11/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular **MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO**, Técnico Ministerial, matrícula nº187.925-1.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/11/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário - Geral do Ministério Público.

PORTARIA POR SGMP- 6412013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 21/2013, do Departamento Ministerial de Sistemas de Informação, protocolada sob o nº 0041809-4/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES BEZERRA**, Analista Ministerial, matrícula nº 188.802-1, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Web Design e Multimídia, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3

por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2013 tendo em vista o gozo de férias do titular **ALBERTO RIVELINO SPINELLI MACHADO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.025-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário - Geral do Ministério Público.

PORTARIA POR SGMP- 642/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 23/2013, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob o nº 0042229-1/2011;

RESOLVE:

I - Designar o servidor **MAURO LA-SALETTE COSTA LIMA DE ARAÚJO**, Analista Ministerial, matrícula nº 188.671-1, para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Sistemas de Informações, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 01/10/2013, tendo em vista o gozo de férias do titular **JULIO MARAVITCH MAURÍCIO NETO**, Analista Ministerial, matrícula nº 188.943-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2013;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário - Geral do Ministério Público.

PORTARIA POR SGMP- 643/2013

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 108/2013, da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, protocolada sob o nº 0042609-3/2013;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **VÂNIA LIMEIRA BRAGA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.074-8, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados a partir de 03/10/2012, tendo em vista o gozo de férias da titular, **ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES**, Técnica ministerial, matrícula nº 187.977-4

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/10/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário - Geral do Ministério Público.

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia:05/11/2013

Expediente : Requerimento
Processo: nº 0041939-8/2013
Requerente: Adolfo Vilanova de Assis
Assunto: Solicitação
Despacho: Indefero o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 188/2013. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 336/2013
Processo nº 0036744-6/2013
Requerente: Simone Guerra Barretto de Queiroz
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente : Formulário Geral
Processo: nº 0046219-4/2013
Requerente: Ednilson da Silva Cardoso
Assunto: Solicitação
Despacho: Indefero o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM nº 189/2013. À CMGP para necessárias porvidências.

Expediente: CI nº 423/2013
Processo nº 0046525-4/2013
Requerente: Hallan Marques Cavalcante
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente : CI nº 425/2013
Processo: nº 0046954-1/2013
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: OF nº 047/2013
Processo nº 0042937-7/2013
Requerente: Dra. Jeanne Bezerra Silva Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: OF nº 016/2013
Processo: nº 0047249-8/2013
Requerente: Gabriella Vanessa Gomes de Matos
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2012
Despacho: Acato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2012, datado de 05 de novembro de 2012. No entanto, decido: I – pela não responsabilização administrativa do servidor, haja vista restar descaracterizado o descumprimento de qualquer dever funcional; II – Pela remessa dos autos, após o julgamento, à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas desta Procuradoria Geral de Justiça para que proceda as devidas anotações na Ficha Funcional do servidor e, posteriormente, retorne para Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para adoção das medidas cabíveis para encerramento do feito.

Expediente: OF nº 211/2013
Processo: 0028928-2/2013
Requerente: Ana Paula Barboza Vasconcelos
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, informo que esta SGMO está providenciado consulta à PGE a respeito do ressarcimento das verbas ao MPPE .

Expediente : OF nº 174/2013
Processo: nº 0045173-2/2013
Requerente: Dr. Felipe Akel Pereira de Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente: OF nº 070/2013
Processo nº 0043540-7/2013
Requerente: Dr. Humberto da Silva Graça

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente : CI nº 109/2013
Processo: nº 0045099-0/2013
Requerente: Leonardo Lúcio de Menezes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para providências, a partir de janeiro de 2014.

Expediente: OF nº 108/2013
Processo nº 0042837-6/2013
Requerente: Dr. Alexandre Fernando Saraiva Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador-Geral para consideração.

Expediente : CI nº 041/2013
Processo: nº 0044966-2/2013
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente: CI nº 231/2013
Processo nº 0047225-2/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente : CI nº 79/2013
Processo: nº 0047234-2/2013
Requerente: Eduardo Maia
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 49/2013
Processo nº 0037799-8/2013
Requerente: Dr. Alen de Souza Pessoa
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente : Pedido de Desligamento
Processo: nº 0038718-0/2013
Requerente: Neysangela de Almeida Souza
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Formulário Geral
Processo nº 0046157-5/2013
Requerente: Givaldo Alcântara de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente: CI nº 031/2013
Processo nº 0047279-2/2013
Requerente: Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, segue para as providências.

Expediente: CI nº 358/2013
Processo nº 0047212-7/2013
Requerente: Jaques Cerqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMAPA, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 067/2013
Processo nº 0047256-6/2013
Requerente: Rosa Dalva Rivera de Azevedo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF nº 026/2013
Processo nº 0045074-2/2013
Requerente: Dr. Roberto Brayner Sampaio
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 179/2013
Processo nº 0045747-0/2013
Requerente: Sueli Maria do Nascimento
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 470/2013
Processo nº 0045641-2/2013
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 051/2013
Processo nº 0044328-3/2013
Requerente: Adriana Maciel Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 028/2013
Processo nº 0046024-7/2013
Requerente: Dr. Eli Gomes dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 42/2013
Processo nº 0044488-1/2013
Requerente: Dra. Bettina Estanislau Guedes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 386/2013
Processo nº 0045574-7/2013
Requerente: Paulo César de Lima
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: Pedido de Desligamento
Processo nº 0041134-4/2013
Requerente: Rodrigo Tenório Tavares de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, solicito dotação orçamentária.

Expediente: OF nº 43/2012
Processo nº 0045222-6/2013
Requerente: Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, informo que a Portaria SGMP 625/2013 já foi publicada no DOE de 25/10/2013.

Expediente: CI nº 046/2013
Processo nº 0046052-8/2013
Requerente: Dr. Itamar Dias Noronha
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, solicito dotação orçamentária.

Expediente: Formulário Geral
Processo nº 0041986-1/2013
Requerente: Hidelgardo Pedro Araújo de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, ciente.

Expediente: CI nº 216/2013
Processo nº 0044982-0/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido Processo Licitatório.

Expediente: OF nº 238/2013
Processo nº 0047098-1/2013
Requerente: Josyane Silva Bezerra M. De Siqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, ciente. Arquive-se.

Expediente: CI nº 098/2013
Processo nº 0032573-2/2013
Requerente: Aline Timóteo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para empenhamento.

Expediente: OF nº 107/2013
Processo nº 0040597-7/2013
Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 015/2013
Processo nº 0047487-3/2013
Requerente: José Orlando de Sá
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 27/2013
Processo nº 0046308-3/2013
Requerente: dr. Ricardo Guerra Gabínio
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 111/2013
Processo nº 0045975-3/2013
Requerente: Leonardo Lúcio de Menezes
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 074/2013
Processo nº 0047052-0/2013
Requerente: Artur Oscar Gomes de Melo
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 220/2013
Processo nº 0047622-3/2013
Requerente: Evisson Fernandes de Lucena
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMAPA, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 344/2013
Processo nº 0047343-3/2013
Requerente: Dr. Francisco das Chagas Santos Júnior
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, solicito pronunciamento quanto à possibilidade de atendimento.

Expediente: OF nº 455/2013
Processo nº 0047384-8/2013
Requerente: Dr. Bruno da Silva Ramos
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: OF CGMP nº 2740/2013
Processo nº 0047420-8/2013
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, solicito realizar visita à PJ para verificar quais as necessidades.

Expediente: CI nº 63/2013
Processo nº 0047702-2/2013
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMAPA, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 80/2013
Processo nº 0047492-8/2013
Requerente: Eduardo Maia
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI nº 233/2013
Processo nº 0047533-4/2013
Requerente: Onélia Carvalho de O. Holanda
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, segue para as providências.

Expediente: CI nº 234/2013
Processo nº 0047578-4/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI nº 294/2013
Processo nº 0047516-5/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização das despesas.

Expediente: CI nº 428/2013
Processo nº 0047458-1/2013
Requerente: Natália de Moraes Bezerra
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização das despesas.

Expediente: Formulário Geral
Processo nº 0047701-1/2013
Requerente: Rubens Levy Dourado
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, defiro o pedido. Segue para as providências.

Expediente: OF nº 435/2013
Processo nº 0042435-0/2013
Requerente: Dra. Jacqueline Guilherme Aymar Elhimas
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF nº 311/2013
Processo nº 0034912-1/2013
Requerente: Dirceu Rodolfo de Melo Junior
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP, ciente.

Expediente: OF nº 137/2013
Processo nº 0023030-8/2013
Requerente: Dr. João Elias da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, solicito providenciar o Termo de Convênio.

Expediente: CI nº 27/2013
Processo nº 0037529-8/2013
Requerente: Valdir Francisco de Oliveira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 104/2013
Processo nº 0046283-5/2013
Requerente: Cléofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, autorizo a elaboração do TAC.

Expediente: CI nº 064/2013
Processo nº 0031677-6/2013
Requerente: Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: OF CGMP nº 2754/2013
Processo nº 0047418-6/2013
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD, para pronunciamento, com urgência.

Secretaria Geral do Ministério Público, 05 de Novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário - Geral do Ministério Público.

Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 04.11.2013

Expediente: CI nº 96/2013
Processo nº 0042426-0/2013
Requerente: CMATI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMATI. Não consta no expediente o relatório mencionado.

Expediente: CI nº 603/2013
Processo nº 0046503-0/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para informar o impacto financeiro da contratação. Após enviar a AMPEO no sentido de informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 602/2013
Processo nº 0046509-6/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para informar o impacto financeiro da substituição. Após enviar a AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 285/2013
Processo nº 0046920-3/2013
Requerente: DIMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para análise e deliberação quanto à viabilidade de contratação.

Expediente: s/n
Processo nº 0030977-8/2013
Requerente: Renata Pinheiro Souza Sales
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Com base no parecer da AJM, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 588/2013
Processo nº 0044401-4/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ. Segue para as providências necessárias.

Expediente: s/n
Processo nº 0026658-0/2013
Requerente: Eulina Pedrosa Arruda Hahnemann
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo na forma de compensação em folga.

Expediente: s/n
Processo nº 0046900-1/2013
Requerente: Tânia Maria de Almeida Cabral
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 101/13
Processo nº 0045781-7/2013
Requerente: Fernanda Beatriz Bacelar

Assunto: Comunicação
Despacho: À CMAD. Ciente. Solicito que esta coordenadoria promova a indicação.

Expediente: Ofício nº 173/2013
Processo nº 0045498-3/2013
Requerente: Dr. Flávio Henrique Souza dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMAPA para providências.

Expediente: CI nº 495/2013
Processo nº 0047081-2/2013
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 595/2013
Processo nº 0045642-3/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 288/2013
Processo nº 0047122-7/2013
Requerente: DIMSM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 35/2013
Processo nº 0044906-5/2013
Requerente: CPPAT
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPPAT. Para conhecimento e deliberação.

Expediente: CI nº 131/2013
Processo nº 0044038-1/2013
Requerente: AMSI
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 193/13
Processo nº 0045540-0/2013
Requerente: DEMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 07/2013
Processo nº 0028265-5/2013
Requerente: Dra. Máisa Silva Melo de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para conhecimento. Após, arquive-se.

Expediente: Ofício nº 054/2013
Processo nº 0045291-3/2013
Requerente: Dra. Ana Clézia Ferreira Nunes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Acolho o despacho desta coordenadoria.

Expediente: Despacho nº 78/2013
Processo nº 0047262-3/2013
Requerente: CMAD
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMI. Para pronunciamento.

Expediente: CI nº 0182/2013
Processo nº 0046786-4/2013
Requerente: DMMC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 0173/2013
Processo nº 0046652-5/2013
Requerente: DMMC
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Despacho nº 51/2013
Processo nº 0040010-5/2013
Requerente: CMAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMAD. Para acompanhamento dos trabalhos que estão sendo realizados. Após, arquive-se.

Expediente: CI nº 331/2013
Processo nº 0043333-7/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para conhecimento e providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 04 de novembro de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 055/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº 050/2013**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa de seguro para cobertura de 01 (um) veículo tipo SUV (Sports Utility Vehicle / Veículo Utilitário Esportivo) 0 KM (Zero Quilômetro), e 01 (um) veículo tipo Minibus Van Modificada de propriedade da PGJ-PE**, tendo como vencedor a Licitante **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2013**PREGÃO PRESENCIAL N.º 053 /2013**

OBJETO: Confeção de placas de inauguração e de homenagem para instalação na Promotoria de Justiça do Município de Bezerros-PE, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 19/11/2013, terça-feira, às 10hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **na Sala dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Imperador Dom Pedro II, número 473, térreo, Edifício Roberto Lira, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 05 de novembro de 2013

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2013****PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013**

OBJETO: Construção do Poço Artesiano para PJ de Jaboatão dos Guararapes.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 25.11.2013, segunda - feira, às 14hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira/CPL**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2013****PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2013**

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de camisas institucionais, referentes ao quarto trimestre de 2013, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 13.11.2013, quarta-feira, às 10h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 05 de novembro de 2013

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL
(Republicado por haver saído com incorreção no original)**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2013****PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2013**

OBJETO: Contratação de empresa gráfica para a impressão de publicações institucionais para o Ministério Público de Pernambuco, referentes ao quarto trimestre de 2013, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência e parte integrante do Edital.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 14.11.2013, quinta-feira, às 14h (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mppe.mp.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 05 de novembro de 2013

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL
(Republicado por haver saído com incorreção no original)**Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2013****PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2013**

OBJETO: Registro de Preços visando à execução de serviços de treinamento básico e avançado, consultoria e aquisições de licenças de solução de BI para Procuradoria Geral de Justiça.

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 19.11.2013, terça-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo do Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data. **Os interessados poderão adquirir, gratuitamente, o Edital e seus anexos, de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SRP desta PGJ, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Ed. IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, das 12h às 18h,** mediante a apresentação de PENDRIVE ou através do site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: <http://www.mppe.mp.br/index.pl/licitacao-srp-2013>. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (81) 3182-7343/7358.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Adeildo José de Barros Filho
Pregoeiro CPL-SRP**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação n.º 013/2013 da Comissão Permanente de Licitação/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 064/2013, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição imediata de 1000 (mil) resmas de papel A4 reciclado a serem fornecidas pela **Empresa Paper Box Distribuidora e Serviços Ltda.-ME, CNPJ/MF n.º 03.330.023/0001-52,** no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013**

Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, em vista da aprovação das amostras, pela Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, declaro vencedora e ADJUDICO o Processo Licitatório n.º 045/2013, na modalidade Pregão Presencial n.º 017/2013, tipo "Menor Preço por Item", que tem por objeto o registro de preços visando a aquisição de materiais de limpeza para Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital, às seguintes Empresas: **1) NORLUX LTDA., CNPJ Nº 04.004.741/0001-00 – Itens: 02, 03, 04 e 05; 2) TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ Nº 05.449.553/0001-40 - Item 08.** Os itens 01, 06, 07 e 09 foram DESERTOS. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de **HOMOLOGAÇÃO.**

Recife, 05 de novembro de 2013.

Adeildo José de Barros Filho
Pregoeiro - CPL/SRP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013**

Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 16 do Decreto Estadual n.º 39.437/2013, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 73 da Resolução RES-PGJ n.º 001/2006, de 17.01.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.01.2006, acolho o julgamento do Pregoeiro no PROCESSO LICITATÓRIO n.º 045/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2013, tipo "Menor Preço por Item", tendo como objeto o registro de preços visando a aquisição de materiais de limpeza para Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do citado Edital; HOMOLOGO o referido certame às Empresas:

1) NORLUX LTDA.
CNPJ Nº: 04.004.741/0001-00
Itens: 02, 03, 04 e 05.
VALOR GLOBAL: R\$ 22.555,07 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)

2) TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ Nº 05.449.553/0001-40
Item: 08.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)

DESERTO
Itens: 01, 06, 07 e 09.

Ficam convocadas as empresas acima mencionadas, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 4º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 017/2013.

Recife, 05 de novembro de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infra-assinada, com exercício junto à 35ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação na Defesa do Urbanismo, usando das atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998); e,

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO, que dentre os direitos difusos ocupam posição de destaque o **meio ambiente e a ordem urbanística** e que o meio ambiente não se resume apenas ao aspecto natural, comportando uma conotação abrangente, compreensiva também do meio ambiente construído, o qual nos cerca e condiciona a nossa existência e desenvolvimento na comunidade;

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal de 1988, a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes (art. 182);

CONSIDERANDO a tramitação, nesta Promotoria de Justiça do Procedimento Preparatório nº. 26/2013, cujo objeto é apurar a existência de **possíveis irregularidades na construção do Edifício Jardins da Aurora, localizado na Rua da Aurora, onde existiu o imóvel de nº. 1531, Boa Vista, Recife-PE, de responsabilidade da Construtora Moura Dubeux e que segundo informações constantes dos autos, o projeto do referido Edifício prevê 2 (dois) blocos (torres) de apartamentos com 47 (quarenta e sete) pavimentos;**

CONSIDERANDO que vieram aos autos notícia, demonstrada por prova documental, no sentido de que, na Prefeitura do Recife, tramita outro processo administrativo, sob a responsabilidade da mesma empresa, para a construção de 3 (três) blocos (torres) de apartamentos com 36 (trinta e seis) pavimentos no terreno contíguo ao Edifício Jardins da Aurora;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio da **função social da propriedade** (art. 5º, XXIII da CF/88) e que ainda à luz da Lei nº. 10.257/01 (Estatuto das Cidades), a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas (art. 39);

CONSIDERANDO, ainda, que a referida a Lei nº. 10.257/01 (Estatuto das Cidades) enumera como **diretrizes gerais da política urbana:**

I – garantia do **direito a cidades sustentáveis**, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II – **gestão democrática** por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

(...)

IV – **planejamento do desenvolvimento das cidades**, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e **corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;**

V – oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI – **ordenação e controle do uso do solo**, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

(...)

g) a poluição e a degradação ambiental; (...)

IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização; (...)

XII – **proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;**

XIII – **audiência do Poder Público Municipal e da população interessada** nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população; (...);

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº. 10.257/01 (Estatuto das Cidades) prevê como instrumento da política urbana o **Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (art. 4º, VI)** e que este será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões: I – adensamento populacional; II – equipamentos urbanos e comunitários; III – uso e ocupação do solo; IV – valorização imobiliária; V – geração de tráfego e demanda por transporte público; VI – ventilação e iluminação; VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural e que este deve ser elaborado em relação aos chamados empreendimentos de impacto, assim definidos no art. 187 do Plano Diretor do Município do Recife (Lei nº. 17.511/08), como sendo aqueles públicos ou privados, que podem causar impacto no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, na modalidade urbana ou ter repercussão ambiental significativa;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 188 do citado Plano Diretor, são considerados empreendimentos de impacto: (...) II – as edificações habitacionais situadas em terrenos com área igual ou superior a 3,0 (três hectares) ou cuja área construída ultrapasse 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados);

CONSIDERANDO que o empreendimento denominado Jardins da Aurora, objeto de investigação dos presentes autos, enquadra-se na definição de empreendimento de impacto trazida pelo Plano Diretor, seja pela definição constante do art. 187, seja porque tem como área total de construção 48.275,76 m2, sendo constituído por dois blocos de torres, cada uma com 47 (quarenta e sete) pavimentos, e;

CONSIDERANDO ainda a tramitação de um segundo projeto, já referido acima, sob a responsabilidade da mesma empresa, para a construção de mais 3 (três) blocos (torres) de apartamentos, com 36 (trinta e seis) pavimentos no terreno contíguo ao do Edifício Jardins da Aurora, com área de construção de 71.651,07m2, totalizando, após sua construção, a uma soma (de ambos os projetos), de uma área de cerca 119.926,83m2;

CONSIDERANDO que, diferentemente do que está ocorrendo na prática, ambos os projetos devem ser logicamente analisados de forma conjunta, e não isolada ou fatiada, mormente no que diz respeito aos seus impactos, consoante pontuou, inclusive o Parecer apresentado pelo Clube do Engenharia de Pernambuco na primeira Reunião do Conselho de Desenvolvimento Urbano destinada à análise do projeto (em 25/10/13);

CONSIDERANDO, portanto, que à luz do Plano Diretor do Município do Recife (Lei Municipal nº. 17.511/2008), o empreendimento em tela, totalizando 5 (cinco) blocos ou torres de apartamentos, com área total de 119.926,83m2, está sujeito à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança, frisando-se que, até o advento de lei específica, vigora o disposto na Lei nº. 16.176/96 para fins de regulamentação dos níveis de impacto (art. 188, § 3º do Plano Diretor);

CONSIDERANDO que o processo administrativo referente ao projeto do Edifício Jardins da Aurora (processo nº. 07.01094.5.12) já foi submetido à deliberação do Conselho de Desenvolvimento Urbano sem que tenha sido confeccionado o competente Estudo de Impacto de Vizinhança, limitando-se o empreendedor a apresentar apenas Memorial Justificativo de Impacto, em desobediência ao Plano Diretor do Município (Lei nº. 17.511/2008).

CONSIDERANDO que o Estudo de Impacto de Vizinhança, instituído pelo Estatuto das Cidades, não se equipara ao chamado "Memorial Justificativo de Impacto" constante da Lei Municipal nº. 16.176/96 (Lei de Uso e Ocupação do Solo do Recife), uma vez que este último é confeccionado pelo próprio empreendedor, enquanto o primeiro deve ser feito por empresa especializada e está sujeito à discussão por meio de audiência pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário estabelecer precisamente quais os impactos de vizinhança a serem causados pelos empreendimentos em questão, pois só assim se definirão acertadamente as medidas compensatórias, mitigadoras e de monitoramento, mormente diante da imensa sobrecarga (principalmente em infraestrutura e mobilidade), que já vem suportando o Município do Recife com as diversas edificações já construídas e em andamento.

CONSIDERANDO que o particular executor de obras e o Estado também estão sujeitos à responsabilidade criminal, por ação ou omissão, em razão de danos causados ao meio ambiente, bem assim à responsabilidade pela prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 60 da Lei nº. 9.605/98, constitui crime "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes", **RESOLVE**

Promotorias de Justiça**35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HABITAÇÃO E URBANISMO)****RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013**

Ref. Exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para as obras de construção dos edifícios Jardins da Aurora (Processos nº. 07.01094.5.12 e 07.02958312)

RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DO RECIFE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO:

a) que proceda à imediate suspensão do processo administrativo nº 07.01094.5.12, relativo ao empreendimento Jardins da Aurora, de responsabilidade da Construtora Moura Dubeux, exigindo do empreendedor a realização do competente Estudo de Impacto de Vizinhança, o qual deve abranger também o empreendimento objeto do processo administrativo nº. 07.02958312, em obediência ao disposto no art. 4º, inciso VI da Lei n. 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e arts. 187, 188 e da Lei nº. 17.511/98 (Plano Diretor do Município do Recife);

b) que, após concluído o Estudo de Impacto de Vizinhança em relação a ambos os projetos, abrangentes das 05 (cinco) torres de apartamentos, a continuidade na tramitação do processo fique condicionada, antes de qualquer outra providência, à realização de audiência pública como fase integrante da aprovação, para fins de concretização do princípio da participação popular, nos moldes previstos no art. 190, § 4º do Plano Diretor do Município do Recife.

c) determino, ainda, que a Secretaria da 35ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa da Ordem Urbanística, oficie à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano dando conhecimento da presente Recomendação e requisitando ainda que informe, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, a partir do recebimento da presente, ficando desde já advertida que o não acolhimento dos seus termos ensejará a adoção das medidas legais cabíveis.

d) encaminhe-se a presente Recomendação, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente para conhecimento. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público.

Recife, 05 de novembro de 2013

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo, em exercício cumulativo

RECOMENDAÇÃO nº 003/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infra-assinada, com exercício junto à 35ª Promotória de Justiça da Capital, com atuação na Defesa do Urbanismo, usando das atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998); e,

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis;

CONSIDERANDO, que dentre os direitos difusos ocupam posição de destaque o meio ambiente e a ordem urbanística e que o meio ambiente não se resume apenas ao aspecto natural, comportando uma conotação abrangente, compreensiva também do meio ambiente construído, o qual nos cerca e condiciona a nossa existência e desenvolvimento na comunidade;

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal de 1988, a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes (art. 182);

CONSIDERANDO a tramitação nesta Promotória do Inquérito Civil nº.09/2013, cujo objeto é acompanhar as obras de **construção da Arena do Sport Club do Recife**, situada à Av. Abdias de Carvalho, Ilha do Retiro, nesta cidade do Recife-PE e apurar a existência de **possíveis irregularidades de sua construção**, inclusive, em vista do Parecer Técnico elaborado pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural-DPPC, que tem como preocupação a preservação da memória do Recife, explícita, principalmente, em suas edificações de valor histórico e arquitetônico **para que seja incluído como Imóvel Especial de Preservação - IEP**, nos termos da Lei nº 16.284/97, dando ênfase a preservação de sua sede, em sua totalidade, rampas laterais de acesso e ainda parte do painel de azulejos ali existente e ainda;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº. 10.257/01 (Estatuto das Cidades) prevê como instrumento da política urbana o **Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (art. 4º, VI)** e que este será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões: I – adensamento populacional; II – equipamentos urbanos e comunitários; III – uso e ocupação do solo; IV – valorização imobiliária; V – geração de tráfego e demanda por transporte público; VI – ventilação e iluminação; VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural e que este deve ser elaborado em relação aos chamados empreendimentos de impacto, assim definidos no art. 187 do Plano Diretor do Município do Recife (Lei nº. 17.511/08), como sendo aqueles públicos ou privados, que podem causar impacto no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, na modalidade urbana ou ter repercussão ambiental significativa;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 188 do citado Plano Diretor, são considerados empreendimentos de impacto: (...) II – as edificações habitacionais situadas em terrenos com área igual ou superior a 3,0 (três hectares) ou cuja área construída ultrapasse 20.000 m2 (vinte mil metros quadrados);

CONSIDERANDO que o empreendimento denominado **Arena do Sport Club do Recife**, objeto de investigação dos presentes autos, enquadra-se na definição de empreendimento de impacto traduzida pelo Plano Diretor, seja pela definição de empreendimento de impacto constante no art. 187, uma vez que compreende uma área total de construção 338.305.53 m2, com edificação da arena; de uma torre com três (03) pavimentos (Shopping); duas (02) torres empresariais, cada um com trinta e cinco (35) pavimentos; hotel com dezoito (18) pavimentos; uma (01) torre com dez (10) pavimentos, onde se localizará o edifício garagem e o clube, além de construção de docas, com obras de subsolo, com nível de 1,74 e movimentação de terra, etc

CONSIDERANDO ainda que o atual complexo Ilha do Retiro, foi edificada em terreno de IPAV-Imóvel de Preservação de Área Verde (art. 128 do Plano Diretor) e se encontra parcialmente inserido em Zona de Ambiente Natural-ZAN do Capibaribe (arts. 98 e 100 do Plano Diretor) e a luz da referida Lei Municipal nº. 17.511/2008 (Plano Diretor), o empreendimento em tela, **está sujeito à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança**, frisando-se que, até o advento de lei específica, vigora o disposto na Lei nº, 16.176/96 para fins de regulamentação dos níveis de impacto (art. 188, § 3º do Plano Diretor), limitando-se o empreendedor a apresentar apenas Memorial Justificativo de Impacto, em desobediência ao Plano Diretor do Município (Lei nº. 17.511/2008).

CONSIDERANDO que o Estudo de Impacto de Vizinhança, instituído pelo Estatuto das Cidades, não se equipara ao chamado "Memorial Justificativo de Impacto" constante da Lei Municipal nº. 16.176/96 (Lei de Uso e Ocupação do Solo do Recife), uma vez que este último é confeccionado pelo próprio empreendedor, enquanto o primeiro deve ser feito por empresa especializada **e está sujeito à discussão por meio de audiência pública;**

CONSIDERANDO que se faz necessário estabelecer precisamente quais os impactos de vizinhança a serem causados pelos empreendimentos em questão, pois só assim se definirão acertadamente as medidas compensatórias, mitigadoras e de monitoramento, mormente diante da imensa sobrecarga (principalmente em infraestrutura e mobilidade), que já vem suportando o Município do Recife com as diversas edificações já construídas e em andamento, bem ainda o Parecer Técnico da CTTU, que faz exigências quanto a referida mobilidade, bem como o Parecer Técnico elaborado pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural-DPPC, que recomenda **seja incluído como Imóvel Especial de Preservação-IEP**, nos termos da Lei nº 16.284/97, dando ênfase a preservação de sua sede, em sua totalidade, rampas laterais de acesso e ainda parte do painel de azulejos ali existente e ainda;

CONSIDERANDO que o particular executor de obras e o Estado também estão sujeitos à responsabilidade criminal, por ação ou omissão, em razão de danos causados ao meio ambiente, bem assim à responsabilidade pela prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 60 da Lei nº. 9.605/98, constitui crime "construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes", RESOLVE

01 - RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DO RECIFE, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:

- Seja encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal do Recife no sentido de que seja incluído como Imóvel Especial de Preservação-IEP, nos termos da Lei nº 16.284/97, conforme Parecer Técnico elaborado pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural-DPPC.

02 - RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DO RECIFE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO:

a) que proceda à imediate suspensão do processo administrativo nº 07.01045.4.12, relativo ao empreendimento Arena do Sport Club do Recife, exigindo do empreendedor a realização do competente Estudo de Impacto de Vizinhança, em obediência ao disposto no art. 4º, inciso VI da Lei n. 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e arts. 187, 188 e ss. da Lei nº. 17.511/98 (Plano Diretor do Município do Recife);

b) que, após concluído o Estudo de Impacto de Vizinhança em relação ao projeto em questão, a continuidade na tramitação do processo fique condicionada, antes de qualquer outra providência, à realização de audiência pública como fase integrante da aprovação, para fins de concretização do princípio da participação popular, nos moldes previstos no art. 190, § 4º do Plano Diretor do Município do Recife.

c) que cientifique a 35ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa da Ordem Urbanística, acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da presente;

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 35ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente para conhecimento e ainda ao Conselho Superior do Ministério Público.

Recife, 05 de novembro de 2013

Selma Carneiro Barreto da Silva
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo, em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAUDALHO

Número do documento: 3334846
Número do Auto: 2013/1351809

PORTARIA Nº 03/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de seu Promotor de Justiça, ao final identificado, com exercício cumulativo na Promotória de Justiça da Comarca de Paudalho/PE, tendo por fundamento os arts. 127, e *caput*, 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como as disposições contidas na Resolução n. 002/2008 do Conselho Superior do MPPE;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, no artigo 129, inciso II, atribui ao Ministério Público o zelo pólo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO os termos do ofício n. 01-05/2013 da Procuradoria Geral de Paudalho/PE, referente à improriedade na prestação de contas do Conselho Municipal de Direitos da Infância e da Adolescência de Paudalho-COMDICA, exercícios 2010 a 2012;

CONSIDERANDO que segundo relatos da Procuradoria do Município de Paudalho a gestão do Conselho Municipal de Direitos da Infância e da Adolescência de Paudalho-COMDICA, exercícios 2010 a 2012, deixou de prestar contas na forma estabelecida em lei, ocasionando um prejuízo no montante de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

CONSIDERANDO o fato notório nesta cidade do fechamento da sede do COMDICA por parte da gestão 201/2012, sem permitir o acesso da atual composição do Conselho a documentos, móveis e outros equipamentos, haja vista que a sede permanece lacrada.

CONSIDERANDO a existência de considerável prejuízo ao erário do Município de Paudalho, pois os documentos do COMDICA são públicos e necessários ao retorno regular das atividades desse órgão de promoção de defesa de direitos da criança e adolescentes;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a lei e a proibição de agir contra legem ou praeter legem, estando seus atos sujeitos a nulidade quando evitados do vício da ilegalidade, sujeitando os agentes públicos à responsabilização;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, determinando:

1) a Autuação e registro deste procedimento investigatório;

2) a Notificação do Sra. SEVERINA CECY RANGEL CAVALCANTI, ex-Presidente Conselho Municipal de Direitos da Infância e da Adolescência de Paudalho COMDICA, exercícios 2010 a 2012, acerca desta Portaria, informando o prazo de 10 dias para, em querendo,apresentar defesa ou outros documentos que entender necessários;

3) seja oficiado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na pessoa do Procurador Geral do Ministério Público do TCE, comunicando a instauração do presente PP;

4) a Notificação do Sra. SEVERINA CECY RANGEL CAVALCANTI, ex-Presidente Conselho Municipal de Direitos da Infância e da Adolescência de Paudalho COMDICA, exercícios 2010 a 2012, **a fim de comparecer na sede do COMDICA/Paudalho às 10h do dia 07/11/1013**, e, mediante a presença de um servidor desta Promotória de Justiça e representantes da atual composição do COMDICA e representantes do Município de Paudalho, promova a abertura da sede do órgão e faça a entrega dos documentos que ali se encontram guardados, bem como de móveis e aparelhos de propriedade do Município.

5) A remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério

Público, ao CAOP Patrimônio Público e Social, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, solicitando sua publicação no Diário Oficial do Estado, bem como à Câmara de Vereadores de Paudalho/PE.

Publique-se, registre-se.

Paudalho/PE, 04 de novembro de 2013.

Carlos Eduardo Domingos Seabra
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 04.11.2013:

Expediente s/nº
Processo nº 0046948-4/2013
Requerente: Marcelo Cavalcante de Lima
Assunto: Atualização de Gratificação (servidor)
Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Ao DEMPAG segue para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 0046225-1/2013
Requerente: Adriana Farias Buarque de Gusmão
Assunto: Anotação em ficha funcional (servidor)
Despacho: Defiro o pedido da requerente (anotação). Ao DEMAPE, para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 0046859-5/2013
Requerente: Adeildo José de Barros Filho
Assunto: Anotação em ficha funcional (servidor)
Despacho: Defiro o pedido do requerente (anotação). Ao DEMAPE, para as devidas providências.

Expediente s/nº
Processo nº 0047154-3/2013
Requerente: Dilma Maria Ferreira
Assunto: Inclusão de Dependente (servidor)
Despacho: Defiro o pedido de inclusão do dependente, conforme solicitado de acordo com a documentação apresentada. Ao DEMAPE, para as devidas providências. Após, encaminhar ao DEMPAG.

Expediente CI Nº 220/2013
Processo nº 0046830-3/2013
Requerente: Juliana Moraes
Assunto: Licença médica (servidor)
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica conforme documento anexado. Encaminho para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 04 de outubro de 2013.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas